

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2026 – CMDSL/ES

“Altera o Anexo II da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, do artigo 39, e artigo 44, inciso III, nos termos da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso V do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ANEXO II

**CARGOS EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Setor	Cargo	Referência	Quantidade	Vencimento	Carga Horária
Procuradoria Geral da Câmara	Procurador Geral da Câmara	CC – 1	1	5.258,10	16 horas
Secretaria de Finanças	Diretor de Finanças	CC – 1	1	5.258,10	40 horas
Gerência Administrativa e de Compras	Gerente Administrativo e de Compras	CC – 2	1	3.626,30	40 horas
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	CC – 3	1	1.960,20	40 horas
Assessoria Parlamentar	Assessor Parlamentar	CC - 4	3	1.815,00	40 horas
Gerência Administrativa e de Compras	Coordenador de Serviços Gerais	CC – 5	2	1.650,00	40 horas





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

Art. 1º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

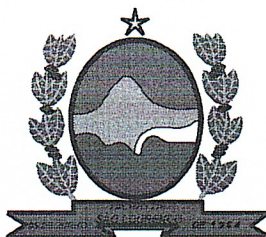
Divino de São Lourenço – ES., em 01 de abril de 2026.


Francisco Elídio Gomes
Presidente


Valtair Amaral Rezende
1º Secretário


Jucelio Lopes Estevão
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

P A R E C E R

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 – CMDSL/ES

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 do Legislativo Municipal, remetido a esta comissão, constatei que o mesmo está de acordo com as normas legais, pelo que sou de parecer favorável à sua aprovação.

Salas das Sessões, em 01 de abril de 2026.

Ronaldo Neves dos Santos
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 01 de abril de 2026.

Oséas Rodrigues dos Santos
Presidente

Emerson Rodrigues Lessa
Secretário

Ronaldo Neves dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 – CMDSL/ES

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao projeto de Lei Complementar em epígrafe, constatei ser o mesmo é constitucional, pelo que sou de parecer favorável à sua tramitação.


Salas das Sessões, em 01 de abril de 2026.


Jucelio Lopes Estevão
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 – CMDSL/ES, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 01 de abril de 2026.


Valtair Amaral Rezende
Presidente

Marciano Emídio da Silva
Secretário


Jucelio Lopes Estevão
Membro

